



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.049/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.049/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários
de Indefinidos

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.049/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.049/24, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho do cargo de Mecânico.

Referida contratação temporária se faz necessária para atender as demandas na oficina da secretaria em virtude da aposentadoria do mecânico do quadro de funcionários, da licença por interesse de outro mecânico e o contrato por processo seletivo esta encerrando.

Deste modo, solicita que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 14 de junho de 2024.

GARDEL MACHADO
DE

ARAUJO:94299803000

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000

Dados: 2024.06.17 16:12:51 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.049
DE 14 DE JUNHO DE 2024

Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador

Protocolo
88691/2024
Protocolado em 17.06.2024

Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.

Daiane Correa do C
Vereadora

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) Mecânico, com carga horária semanal de 35 horas.

Eritó Vieira Chaves
Vereador

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos
2.004- Manutenção Sec. Obras Serviços Urbanos
31.90.04. - Contratação por tempo determinado

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº 1.776/2014 (Regime Jurídico).

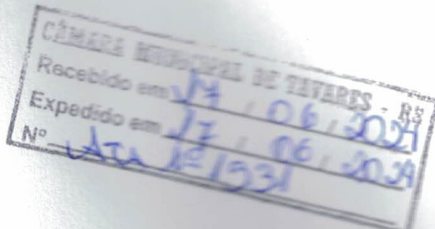
Leone Machado
Vereadora

Art.4º- A contratação será de até 06 (seis) meses.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 14 dias do
mês de junho de 2024.



GARDEL MACHADO
DE

ARAUJO:94299803000

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.06.17 16:12:26
-03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora